



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
**EDITAL PUBLICIDADE**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**  
**PROCESSO Nº 188/2017**

Serviços Contínuos Sem Mão de Obra

A Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação(a), designado pela Portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, mediante o regime de execução indireta empreitada por preço unitário, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 12.232 de 29.04.2010, e mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680 de 18.06.1965 e nº 8.666 de 21.06.1993 e modificações posteriores, das Instruções Normativas SECOM/PR nº 2 de 27.04.1993, nº 04 de 21.12.2010, nº 05 de 06.06.2011 e nº 07 de 19.12.2014 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/01/2018**  
**HORÁRIO: 09:00 (nove horas) Horário Local**  
**ENDEREÇO: Rua das Trincheiras, nº 43, Centro, João Pessoa/PB**

Retirada do Edital no endereço eletrônico: [www.cmjp.pb.gov.br](http://www.cmjp.pb.gov.br)

**Recebimento e abertura das Propostas Técnicas:**

Local: Câmara Municipal de João Pessoa – Anexo I – Rua das Trincheiras – 43 – Centro – João Pessoa – PB.

Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Dia: 19/01/2018.**

**Hora: 09:00 (nove horas) Horário Local**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

## **SUMÁRIO**

- 1. OBJETO, VALOR, FONTE DOS RECURSOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 2. EXAME E/OU OBTENÇÃO EDITAL**
- 3. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**
- 4. DAS ALTERAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**
- 5. DAS IMPUGNAÇÕES**
- 6. DOS RECURSOS**
- 7. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**
- 8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
- 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13. DA GARANTIA**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **ANEXOS**

- ANEXO 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
- ANEXO 2 - PROPOSTA TÉCNICA: ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- ANEXO 3 - PROPOSTA DE PREÇO: ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- ANEXO 4 - MINUTA PROPOSTA DE PREÇO**
- ANEXO 5 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO 6 - BRIEFING**
- ANEXO 7 - COMPROVANTE DE RETIRADA**
- ANEXO 8 - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO 9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**
- ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**
- ANEXO 12 - DECLARAÇÃO ESPECIAL (EDITAL DE LICITAÇÃO)**
- ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS**
- ANEXO 14 - MINUTA DO CONTRATO**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

## 1- OBJETO, VALOR, FONTE DE RECURSOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1.1 Contratação, através de licitação, na modalidade “concorrência pública”, tipo “melhor técnica”, de 1 (uma) agência de publicidade para:

- a) realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia e distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover à venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) produção e execução técnica das peças e/ou material criados pela contratada.

1.2 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no objeto terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Contratante, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2.2 Não são compreendidas no objeto desta licitação as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os patrocínios publicitários de que trata o parágrafo único, I e II, do art. 2º da Instrução Normativa nº 2, de 16 de dezembro de 2009.

1.3 Os recursos orçamentários ao cumprimento do contrato decorrente desta Licitação serão oriundos da fonte orçamentária da Câmara Municipal de João Pessoa, dentro da previsão orçamentária para gastos com divulgação institucional, publicidade e propaganda, estimados em **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**.

1.4 As despesas decorrentes da presente licitação serão com recursos: 01.131.5236.2424 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

1.5 A Contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba indicada no item 1.2.

1.5.1 Será reservado a contratada o direito de realizar serviços (receber) no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

1.6 O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa/PB**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

1.6.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

1.6.2 No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

1.6.2.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

1.6.2.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:hs às 17:00hs (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **Comissão Permanente de Licitação**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou ainda, na página oficial da Câmara Municipal de João Pessoa, no endereço: [www.cmjp.pb.gov.br](http://www.cmjp.pb.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão levar para retirada do edital mídia eletrônica (*PEN DRIVE*) para que o mesmo possa ser gravado.

2.2 Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo 7**), visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Instrumento Convocatório.

2.3 A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital, exime a CPL da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## 3- DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será feita pela Subcomissão Técnica.**

3.2 A Subcomissão Técnica será constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 01 (um) deles não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Contratante.

3.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública a ser realizada antes da Sessão de Recebimento das Propostas, **entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados, nos termos do artigo 10, caput, §1º a 10 da Lei 12.232/10.**

3.4 Caberá à Subcomissão Técnica:



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

3.4.1 Analisar individualmente e julgar o Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação em conformidade com os termos deste Edital;

3.4.2 Notificar à CPL, que Desclassificará as CONCORRENTES que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, em especial as relacionadas a aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes no ENVELOPE Nº 1 e/ou documentos neles contidos.

3.4.3 Produzir e encaminhar à CPL todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas técnicas das CONCORRENTES, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso;

3.4.4 Manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos CONCORRENTES relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela CPL.

#### **4 – DAS ALTERAÇÕES, ESCLARECIMENTOS**

4.1 – As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até dois dias úteis antes da data de apresentação das Propostas Técnica, no seguinte endereço:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**  
**Endereço: Rua das Trincheiras, nº 43, Centro, João Pessoa/PB.**  
**TELEFONE/ FAX: 3214-6400**  
**ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2 As CONCORRENTES não devem utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária - INVÓLUCRO Nº 1, a identificação da sua PROPOSTA perante a Subcomissão Técnica.

4.3 - A **CPL** poderá emitir Alterações e/ou Esclarecimentos aos documentos que integram este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o Artigo 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

#### **5 - DAS IMPUGNAÇÕES**

5.1 As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas e protocoladas junto à Contratante, no seu horário de expediente, no endereço constante na folha de rosto deste Edital e seu encaminhamento dar-se-á por intermédio da CPL.

5.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.2.1 As empresas licitantes interessadas na licitação, deverão impugnar o edital até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes com as propostas técnicas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **6- DOS RECURSOS**

6.1 Dos atos praticados pela COMISSÃO cabem recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicando-se as disposições contidas no art. 109, I e II da Lei 8.666/93.

6.2 O RECURSO será entregue no protocolo da Contratante.

6.2.1 Não serão considerados os recursos que forem enviados por fax.

6.3 Interposto o recurso serão intimados os demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital.

7.2 Os serviços de publicidade previstos neste edital serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

7.2.1 O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no caput deste artigo poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

7.3 É vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Contratante;
- c) Que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Que não possuam como objeto social, exclusivamente, a atividade de agência de publicidade;
- e) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- f) Que apresente o Envelope Nº 1 diferente daquele fornecido pela CPL.

7.4 A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram; e,
- c) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- d) A confirmação de que recebeu o Envelope Nº 1 fornecido pela CPL, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação deste certame.

7.5 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

## **8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o “Modelo de Carta de Credenciamento” (Anexo 8), separadamente dos envelopes, acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

8.1.1 - Em sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente.

8.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da Empresa licitante, deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

8.2 - A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à Licitação.

8.3 - Em todas as fases desta Concorrência será admitido apenas um representante por CONCORRENTE e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma CONCORRENTE.

8.4 - Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.5 - Caso a CONCORRENTE não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à CPL, na data, hora e local indicados neste Edital.

8.6 - Os documentos necessários para a representação das CONCORRENTES nas sessões deverão ser entregues à CPL apartados dos envelopes.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

9.1 - Os documentos deverão ser acondicionados em envelopes identificados conforme a seguir:

9.1.1 - O envelope N° 1 será fornecido pela Contratante, mediante recibo identificado, e a pedido da Concorrente.

9.1.2 - Os ENVELOPES N° 2, 3, 4 e 5 serão providenciados pela CONCORRENTE e poderão ser constituídos por embalagem(ns) adequada(s) às características de seu conteúdo, desde que inviolável(is) quanto às informações de que tratam, até a sua abertura.

9.1.3 - A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme as orientações para a elaboração descritas no **Anexo 2** do Edital.

### **DO ENVELOPE N° 1**

9.2 - O ENVELOPE N° 1 deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no *briefing*, e ser composto, conforme determina o art. 7º da Lei 12.232/2010, de:

I - raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Contratante, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Contratante;

III - ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

IV - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no *briefing*, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

9.3 - Somente será aceita pela CPL a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária no ENVELOPE N° 1, o qual será fornecido pela Contratante.

9.4 - O ENVELOPE N° 1 será padronizado e fornecido previamente pelo Contratante sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do ENVELOPE N° 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

9.5 - O ENVELOPE N° 1 deverá estar fechado, sem lacre externo, sem rubrica ou qualquer tipo de identificação.

### **DO ENVELOPE N° 2**

9.6 - O ENVELOPE N° 2 (Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

9.7 - O ENVELOPE N° 2 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado em seu exterior com os seguintes dados:





Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA (RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA)  
NOME E CNPJ DA CONCORRENTE  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

9.8 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada - deverá ser datado e assinado na última página, bem como rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da Concorrente.

**DO ENVELOPE Nº 3**

9.9 - O ENVELOPE Nº 3 deverá conter os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, devendo os documentos nele acondicionados terem a identificação da CONCORRENTE, bem como serem assinados na última página e rubricados nas demais.

9.10 - O ENVELOPE Nº 3 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 3  
PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO  
NOME E CNPJ DA CONCORRENTE  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

9.11 - O ENVELOPE Nº 3 e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada - ENVELOPE Nº 1 - e que permita a identificação da autoria deste, antes da abertura do ENVELOPE Nº 2.

**DO ENVELOPE Nº 4**

9.12 - A Proposta de Preços deverá ser condicionada no ENVELOPE Nº 4.

9.12.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da AGÊNCIA, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da AGÊNCIA devidamente credenciado, elaborada nos termos da minuta constante do Anexo 4.

9.12.2 - Os critérios de apresentação e julgamento da Proposta de Preços encontram-se no Anexo 3.

9.12.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da CONCORRENTE e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13 - O ENVELOPE Nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, ser identificado em seu exterior com os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 4  
PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME E CNPJ DA CONCORRENTE  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

**DO ENVELOPE Nº 5**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

9.14 - O ENVELOPE Nº 5, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, deverá acondicionar os documentos de HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei 12.232/2010.

9.15 - O ENVELOPE Nº 5 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado com os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 5  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME E CNPJ DA CONCORRENTE  
CONCORRÊNCIA Nº001/2017

9.16 - O ENVELOPE Nº 5 deverá ser apresentado pelas CONCORRENTES após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas, em sessão pública específica, cujo local e data serão previamente divulgados na imprensa Oficial, devendo conter os documentos de Habilitação que estão relacionados no Anexo 5.

9.17 - A documentação exigida para a habilitação, descrita no Anexo 5, deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela **CPL**, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da sessão e deverão ter todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante.

## **10 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

10.1 - O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação em vigor.

10.2 - A participação de representante de qualquer CONCORRENTE dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item Credenciamento.

10.3 - Serão realizadas quatro sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

10.4 - De todas as sessões públicas, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das CONCORRENTES presentes.

10.4.1 - Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os representantes das CONCORRENTES presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

10.5 - Poderão ser admitidas, a critério da CPL, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das Propostas e Documentos de Habilitação, e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

10.6 - A CPL poderá, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.7 - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

10.8 - A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicadas.

10.8.1 - Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Contratante.

10.9 - À exceção da Proposta Técnica, que será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da CPL, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.

10.10 - Os ENVELOPES das CONCORRENTES desclassificadas ou inabilitadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas ficarão à disposição das interessadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação no DOE do julgamento final desta Concorrência, após o que serão destruídos.

#### **DA PRIMEIRA SESSÃO**

10.11 - Dado início aos trabalhos na sessão pública de recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS (ENVELOPES Nº 1, 2, 3 e 4), a CPL identificará os representantes das CONCORRENTES, por meio do documento de procuração - Anexo 8 deste Edital e de acordo com o disposto no item 5 - Credenciamento.

10.12 - Em seguida serão recebidos os ENVELOPES nº 1, 2, 3 e 4, ocasião em que a CPL fará o exame da conformidade dos INVÓLUCROS com os critérios especificados neste edital para sua apresentação. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela comissão permanente ou especial se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

10.13 - Após o encerramento do prazo para recebimento dos ENVELOPES, que será declarado pela CPL na sessão pública, nenhum outro ENVELOPE, documento ou embalagem será recebido.

10.14 - A CPL e as CONCORRENTES ou os representantes nomeados de acordo com o item

10.4.1 - Rubricarão, no fecho, os ENVELOPES Nº 2 e 4, que permanecerão fechados, sob a sua guarda e responsabilidade.

10.15 - Concluída essa etapa, serão apresentados os documentos do ENVELOPE Nº 1 contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e do ENVELOPE nº 3, contendo os documentos referentes à Capacidade de atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problema de Comunicação.

10.16 - A CPL colocará os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 1 e 3 para exame, devendo estes serem rubricados por todos os presentes, ou por representantes eleitos por eles, de acordo com o item 10.4.1.

10.17 - Antes do procedimento previsto no item anterior, a CPL adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das CONCORRENTES possam, ainda que acidentalmente, identificar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

10.18 - Se, ao examinar os conteúdos dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 3, a CPL e/ou os representantes das CONCORRENTES constatarem ocorrência(s) que possibilite(m),



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a CPL desclassificará a CONCORRENTE e ficará de posse de todos os seus ENVELOPES até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.19 - A comissão permanente ou especial não lançará nenhum código, sinal ou marca nos ENVELOPES padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

10.20 - Havendo desistência expressa de todas as CONCORRENTES de interpor recursos em relação às decisões tomadas pela CPL na primeira sessão, os procedimentos licitatórios terão continuidade. Caso contrário, terá o licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, para apresentar recurso.

10.21 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL encaminhará os ENVELOPES nº 1 para análise individualizada e julgamento, em sessão privada, da Subcomissão Técnica.

10.22 - Os documentos dos ENVELOPES Nº 1, 2, 3 e 4 serão guardados em caixas lacradas distintas. Os lacres serão rubricados pela CPL e pelas CONCORRENTES ou pelos representantes nomeados de acordo com o item 10.4.1.

10.23 - As caixas serão mantidas pela CPL em local seguro.

10.24 - Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do ENVELOPE nº 1, a Subcomissão Técnica entregará à CPL, os seguintes documentos:

- a) Planilha contendo as pontuações de cada CONCORRENTE relativa aos quesitos analisados;
- b) Justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
- c) Ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Comissão Técnica;
- d) As vias apócrifas dos Planos de Comunicação Publicitária, com a indicação da pontuação final de cada um deles.

10.25 - Após a entrega dos documentos relativos ao julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e a apresentação da pontuação, a CPL encaminhará à Subcomissão Técnica as caixas lacradas contendo os documentos constantes dos ENVELOPES Nº 3 para análise.

10.26 - Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do ENVELOPE nº 3, a Subcomissão Técnica entregará à CPL os seguintes documentos:

- a) Planilha contendo a pontuação final de cada CONCORRENTE relativa aos quesitos analisados;
- b) As justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
- c) Ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação assinada por todos os membros da Comissão Técnica;
- d) Todas as propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções das CONCORRENTES.

10.27 - Será atribuída pontuação à proposta técnica desclassificada por descumprir o edital, exceto no tocante às condutas vedadas nos itens 10.27.1 e 10.27.2, cuja planilha ficará acondicionada em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica até que se expire o prazo para recurso:



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

10.27.1 - será vedada a oposição, em qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro que contém sua via identificada;

10.27.2 - será vedada a oposição no invólucro referente à capacidade de atendimento, ao repertório e ao relato de soluções de problemas de comunicação, assim como nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria do plano de comunicação publicitária, em momento anterior à abertura do invólucro que contém sua via identificada.

10.28 - As planilhas a que se referem as alíneas "a" dos itens 10.24 e 10.26 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro da Comissão Técnica para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada CONCORRENTE.

### **DA SEGUNDA SESSÃO**

10.29 - Após a análise e pontuação das Propostas Técnicas (ENVELOPES Nº 1 e Nº 3) as CONCORRENTES serão convocadas a comparecer a nova sessão pública para a apuração do resultado geral das Propostas Técnicas com os seguintes procedimentos:

10.29.1 - Abertura do ENVELOPE Nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

10.29.2 - Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

10.29.3 - Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.

10.30 - Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

10.31 - A CPL providenciará a publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **DA TERCEIRA SESSÃO**

10.33 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as CONCORRENTES para participar da terceira sessão pública para a abertura dos ENVELOPES Nº 4 – Proposta de Preços.

10.34 - Será conferido o(s) lacre(s) da(s) caixa(s) contendo o ENVELOPE Nº 4 antes de sua abertura.

10.35 - Após abertos os ENVELOPES Nº 4, as Propostas de Preço neles contidas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos representantes previamente credenciados das CONCORRENTES presentes ou por aqueles nomeados de acordo com o item 10.4.1.

10.35.1 - O Invólucro "4" conterà a Planilha de Preços sujeitos a valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo 4.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

10.36 Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta de Preço, será procedido o seu julgamento e identificação da Proposta de menor preço, e dado conhecimento ao representante da CONCORRENTE, conforme determina o inciso IX do §4º do art. 11 da Lei 12.232/2010 c/c incisos II, III e IV do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

10.36.1 - uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;

10.36.2 - no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

10.36.3 - as propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

10.37 - Somente os representantes legais das AGÊNCIAS poderão participar da negociação descrita nos itens 10.36.1.

10.38 - Será declarada vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, a CONCORRENTE melhor classificada na Proposta Técnica que concordar em praticar os preços oferecidos pela CONCORRENTE ganhadora da Proposta de Preços, observado o disposto no item 10.36.2.

10.39 - Após o julgamento e a negociação prevista no item 10.36.1, a CPL publicará o resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na [alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

#### **DA QUARTA SESSÃO**

10.41 - Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados os recursos interpostos e publicado o resultado, as AGÊNCIAS cujas propostas tenham sido classificadas serão convocadas para a apresentação do ENVELOPE Nº 5 – HABILITAÇÃO.

10.42 - O ENVELOPE Nº 5 – HABILITAÇÃO das empresas classificadas será recebido em Sessão Pública, para abertura e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital.

10.43 - Após identificado o representante da CONCORRENTE, será recebido e aberto o ENVELOPE Nº 5, os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes previamente credenciados das CONCORRENTES presentes ou por aqueles nomeados de acordo com o item 10.4.1.

10.44 - A CPL poderá, ou não, analisar a conformidade dos documentos com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, na própria Sessão.

10.45 - Da data em que for emitida a decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes, será aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos da [alínea a do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Habilitada a CONCORRENTE, o procedimento será homologado e o objeto será adjudicado à AGÊNCIA melhor classificada.

11.2 - Para a celebração do contrato, o LICITANTE adjudicatário será convocado e deverão entregar à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias:

- a) os documentos a que se referem os item 4 do Anexo 5, deste Instrumento Convocatório;
- b) certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE, com data posterior à homologação.

11.2.1 - Caso os documentos não atendam às condições do Edital, será dado à LICITANTE o prazo de 05 dias para tomar as providências adequadas.

11.2.2 - A não-apresentação da documentação mencionada, a sua apresentação irregular, ou ainda, o não comparecimento do LICITANTE adjudicatário, importará na decadência do direito de contratar sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 e 87 da Lei 8.666/93 e neste Edital.

11.3 - A CONCORRENTE vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONCORRENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

11.4 - No ato da contratação, a CONCORRENTE VENCEDORA deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.5 - A assinatura do contrato estará condicionada à regularidade de situação da CONCORRENTE VENCEDORA.

11.6 - A recusa injustificada da CONCORRENTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo ora estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Contratante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os CONCORRENTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

11.7 - As CONCORRENTES remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar o contrato, não estarão sujeitos às penalidades acima mencionadas.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Aquele que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator, na forma da legislação.

12.2 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas às CONCORRENTES, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator, na forma da legislação:

12.2.1 - advertência;



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

12.2.2 - multa;

12.2.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Contratante por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **13. DA GARANTIA**

13.1 – A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade caução em dinheiro e/ou fiança bancária e/ou seguro-garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

13.1.1 - O comprovante de garantia deverá ser entregue, no endereço da Contratante, no momento da assinatura do contrato.

13.2 - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

13.3 - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

13.4 - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

13.5 - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

13.6 - Em caso de atualização do valor contratual estimado, o CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido neste edital, podendo admitir que seja oferecida nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades ora previstas.

13.7 - Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, não sendo aceito pelo CONTRATANTE fiança bancária que não atenda aos seguintes requisitos:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão de descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.





Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

13.8 - No caso de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

- a) o CONTRATANTE como beneficiário;
- b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste contrato, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A presente licitação não obriga necessariamente em contratação, podendo o Contratante revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos PROPONENTES da licitação. O Contratante poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimentos dos ENVELOPES ou para sua abertura.

14.2 - A CONCORRENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da CONCORRENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado à CPL ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos. Neste caso, ficarão suspensos todos os prazos eventualmente em curso, até o término efetivo das diligências promovidas.

14.4 - A AGÊNCIA intimada deverá prestar os devidos esclarecimentos adicionais, por escrito, no prazo determinado pela CPL, sob pena de inabilitação/desclassificação.

14.5 - Todas as decisões deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela AGÊNCIA vencedora, em sua proposta e seus respectivos anexos, farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

14.6 - Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às CONCORRENTES mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões – se presentes representantes de todas as CONCORRENTES - ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

14.7 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela CONCORRENTE vencedora que tenham servido de base para o julgamento das Propostas.

14.8 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a AGÊNCIA que vier a ser CONTRATADA deverá comprovar que possui, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados pelo Contratante.

14.9 - A Contratada se obriga a manter, durante todo o processo, inclusive durante a execução do contrato, as condições de qualificação técnica e habilitação exigidas nesta Concorrência.

14.10 - Até a assinatura do contrato, a AGÊNCIA vencedora poderá ser desclassificada caso envolva-se em atos ou fatos desabonadores, independentemente de solicitação, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

14.10.1 - Se ocorrer a desclassificação da AGÊNCIA vencedora por fatos referidos no item precedente, o Contratante poderá convocar as CONCORRENTES remanescentes, por ordem de classificação, ou revogar esta Concorrência.

14.11 - Se a AGÊNCIA declarada vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, o Contratante aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar as demais sanções e penalidades previstas neste edital.

14.12 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as CONCORRENTES.

14.13 - Havendo indícios de conluio entre as CONCORRENTES ou de qualquer ato de má fé, o Contratante adotará as providências cabíveis junto aos Órgãos competentes do Poder Público.

14.14 - É vedado às CONCORRENTES tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, de acordo com o art. 93 da Lei 8.666/1993.

14.15 - Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

14.16 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Subcomissão Técnica e pela Comissão Permanente de Licitação – conforme o caso.

14.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Circunscrição Judiciária de João Pessoa, Paraíba.

14.18 - A entrega dos ENVELOPES de documentos de CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO e PROPOSTAS implica a sujeição total do LICITANTE aos termos deste Edital e de seus anexos.

14.19 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

14.20 - É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços compreendidos no objeto do edital.

14.21 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

14.22 - Cópia do extrato do edital estará afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de João Pessoa.

João Pessoa, 17 de novembro de 2017.

Hélio de Luna  
Presidente da CPL



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

## **ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **1. OBJETO**

1.1 - Contratação, através de licitação, na modalidade “concorrência pública”, tipo “melhor técnica”, de 1 (uma) agência de publicidade para:

- a) realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia e distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover à venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) produção e execução técnica das peças e ou material criados pela contratada.

1.1.1 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no objeto terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Contratante, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2 Não são compreendidas no objeto desta licitação as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os patrocínios publicitários de que trata o parágrafo único, I e II, do art. 2º da Instrução Normativa nº 2, de 16 de dezembro de 2009.

1.3 Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com AGÊNCIA de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos do art. 4º da Lei 12.232/2010.

1.4 A AGÊNCIA não poderá subcontratar outra(s) agência(s) de propaganda para a execução dos serviços previstos no item 1.1 e atuará por conta e ordem do CONTRATANTE na contratação de:

- a) fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais e para a execução dos serviços conexos e complementares previstos no item 1.1.
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

1.5 A AGÊNCIA realizará os serviços internos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores.

1.6 A AGÊNCIA atuará de acordo com solicitação do CONTRATANTE.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

1.7 A AGÊNCIA deverá centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba e manter, nessa cidade, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados.

1.8 A AGÊNCIA contratada deve manter, à frente dos serviços, um representante credenciado por escrito, o qual será responsável pela direção dos serviços contratados e representará a AGÊNCIA perante o CONTRATANTE.

1.9 A Contratada deverá possuir e manter, durante todo o período do contrato, uma área para atender todas as necessidades solicitadas por parte da CONTRATANTE, de modo a garantir a qualidade e eficácia dos trabalhos desenvolvidos conforme todas as exigências constantes nesse instrumento.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

## **ANEXO 2 – PROPOSTA TÉCNICA: ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1. As CONCORRENTES deverão comprovar que atendem aos requisitos previstos na Lei 12.232/2010, Instrução Normativa SECOM (Federal) Nº 4, de 21 de dezembro de 2010, e o disposto no Inciso IV do Art. 30 da Lei 8.666/1993.

2. O atendimento aos normativos acima referidos deverão ser comprovados por meio de Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

3. Plano de Comunicação Publicitária:

3.1 As CONCORRENTES apresentarão Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no **briefing constante do Anexo 6** deste Edital.

3.2 O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado em 2 (duas) vias – IDENTIFICADA e NÃO IDENTIFICADA – que deverão ser acondicionadas separadamente nos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2, conforme estabelecido no edital.

3.3 A Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do ENVELOPE Nº 2.

3.4 A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, com a identificação da licitante, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa, e ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da CONCORRENTE.

3.5 O Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e Estratégia de Mídia e Não Mídia) deverá ser:

- em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento 'simples' entre as '12 pontos';
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda; capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;
- sem negrito, itálico e/ou sublinhado
- sem identificação da licitante.

3.6 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos e/ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';

3.7 Os exemplos de peças e ou material da ideia criativa devem ter formatos compatíveis com suas características e adequarem-se às dimensões do invólucro fornecido pelo Contratante, devendo vir com os seguintes padrões:

1. Em caderno único, com espiral preto colocado à esquerda;
2. Capa e Contracapa em papel branco;



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

3. Em papel off set na gramatura entre 75 e 90/gm<sup>2</sup>;
4. Sem identificação da concorrente

3.8 Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa não se aplicam as regras de que trata o item 3.5 e deverão ser apresentados separadamente do caderno, devendo vir dentro do INVÓLUCRO N° 1.

3.9 Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, conforme inciso XI do art. 6º da Lei 12.232/2010, devendo ser apresentados em papel A4.

3.10 No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha da Ideia Criativa, as CONCORRENTES utilizarão como referencial a verba indicada no *Briefing*.

3.11 Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) laudas, ressalvados os roteiros das peças de que trata a alínea “c” do item 3.14 (Ideia Criativa) e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes à Estratégia de Mídia e Não Mídia que não serão computados nesse limite de laudas.

3.12 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas.

3.13 O Plano de Comunicação Publicitária deverá compreender os seguintes quesitos:

a) Raciocínio Básico – texto em que a CONCORRENTE apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação do CONTRATANTE, a compreensão sobre as informações constantes do *briefing* e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

b) Estratégia de Comunicação – apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo contratante, compreendendo:

b.1) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b.2) explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

c) Ideia Criativa – a CONCORRENTE apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corresponderão à resposta criativa da agência aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Os exemplos estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e podem ser apresentados sob a forma de: roteiro, *leiaute* e *storyboard* impressos, para qualquer meio, e de protótipo ou “monstro”, para rádio e internet.

Só se admitirão exemplos acabados de peças de não mídia. Dos exemplos apresentados devem constar 3 (três) peças para o público interno e 2 (duas) peças com solução de comunicação no ambiente web. A concorrente terá liberdade para definir o formato de produção das peças para o ambiente web, mas deverá apresentá-las, em CD ou DVD, em formatos universais, como exemplo: PDF, JPG, MPGE.

OBS: As CONCORRENTES apresentarão relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia, constituída de:

d.1) Texto em que a CONCORRENTE explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida, levando em consideração a verba disponível, as informações constantes do Briefing, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. A CONCORRENTE deverá demonstrar capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha, podendo contemplar os canais de comunicação próprios da Câmara Municipal de João Pessoa.

d.2) simulação de plano de distribuição das peças da Ideia Criativa, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas. Da simulação deverá constar um resumo geral com as informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente, por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados em produção. No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça. Na simulação, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos. No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha de que trata a Ideia Criativa, a CONCORRENTE utilizará como referencial a verba indicada no Briefing.

#### **4 Capacidade de Atendimento**

4.1 A CONCORRENTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno único, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial tamanho 12, rubricadas e assinadas na última por seu representante legal, bem como com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página.

4.2 Os documentos e informações e o caderno único mencionados no item acima não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE Nº 2.

4.3 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos em que a CONCORRENTE apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet/digital, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do contratante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

#### **5 Repertório**

5.1 A CONCORRENTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório na forma dos itens 4.1 e 4.2 anteriores.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

5.2 O Repertório constituirá um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos/exibidos pelas CONCORRENTES, preferencialmente nos últimos 3 (três) anos, para anunciantes que não o CONTRATANTE, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. As CONCORRENTES deverão apresentar 3 (três) peças produzidas, veiculadas ou distribuídas. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação das CONCORRENTES, título, data de produção, período de veiculação/exposição/exibição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs/exibiu. As peças eletrônicas e os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em CD ou DVD; e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.3 Se a CONCORRENTE apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 5.2, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista na alínea "c" do item 11 aplicando-se a regra de três simples.

5.4 As peças e /ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE.

## **6 Relatos de soluções de problemas de comunicação**

6.1 A CONCORRENTE deverá apresentar os documentos que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação na forma descrita nos subitens 4.1 e 4.2, os quais consistirão na apresentação, pela licitante, de soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.2 Deverão ser apresentadas 3 (três) cases, de no máximo 2 (duas) laudas cada, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato. Os relatos apresentados não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE.

6.2.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem ser assinadas pelo autor do referendo.

6.2.2. As peças eletrônicas e/ou os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em CD ou DVD; e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

6.3 Se a CONCORRENTE apresentar cases em quantidade inferior à estabelecida no item acima, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista na alínea "d" do item 11, aplicando-se a regra de três simples.

## **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

7. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das CONCORRENTES quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. Serão levados em consideração no julgamento, pela Subcomissão Técnica, os seguintes atributos:

### **8.1 Plano de Comunicação Publicitária**

8.1.1 No que se refere ao Raciocínio Básico, será levada em consideração a acuidade de compreensão:





Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

- a) das funções e do papel do anunciante nos contextos social, político e econômico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do contratante com seus públicos;
- c) das características do contratante e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto desta licitação;
- e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo contratante;
- f) das necessidades de comunicação do contratante para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

8.1.2 No que se refere à Estratégia de Comunicação:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do contratante e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do anunciante com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do anunciante;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o anunciante, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível.

8.1.3 No que se refere à Ideia Criativa:

- a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do contratante;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades do contratante e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

8.1.4 No que se refere à Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do contratante, indicados no *briefing*;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.2 No que se refere à Capacidade de Atendimento:

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do contratante;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre o contratante e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do contratante, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

8.3 - No que se refere ao Repertório:

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas.

8.4 – No que se refere aos Relatos de Soluções de Problema de Comunicação:

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

9. Caso a concorrente formalize contrato de prestação de serviço com a Contratante, as ações de comunicação da CONCORRENTE poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações.

## **PONTUAÇÃO**

10. A avaliação das Propostas Técnicas poderá resultar na pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

11. Cada quesito poderá atingir a pontuação máxima descrita a seguir:

- a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)
  - I Raciocínio Básico – 10 (dez)
  - II Estratégia de Comunicação – 25 (vinte e cinco)
  - III Ideia Criativa – 20 (vinte)
  - IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez)
- b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)
- c) Repertório: 10 (dez)
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez).



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

11.1 Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá notas individuais a cada um dos quesitos, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto e levando em consideração todos os itens previstos neste anexo.

11.2 A nota final do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, com duas casas decimais, respeitada a pontuação máxima de cada quesito.

11.3 A nota final de cada CONCORRENTE corresponderá à soma das notas finais dos quesitos.

11.4 A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório;

11.4.1 Se persistir a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito, os autores das pontuações deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão técnica e passará a compor o processo da licitação.

11.5 Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da CONCORRENTE antes da abertura do ENVELOPE Nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

11.6 A verificação de irregularidades nos documentos apresentados acarretará à licitante a penalização referente à perda da metade dos pontos (50% do total) obtidos no cômputo geral da proposta técnica. Irregularidades em documentos obrigatórios implicarão na desclassificação sumária da empresa.

11.7 Serão classificadas as Propostas Técnicas das CONCORRENTES que atenderem a todas as condições a seguir:

- a) Obterem nota final igual ou superior a 80 pontos;
- b) Obterem nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos no quesito Estratégia de Comunicação;
- b) Obterem nota igual ou superior a 12 (doze) pontos no quesito Ideia Criativa;
- d) Obterem nota igual ou superior a 6 (seis) pontos no quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) Obterem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos no quesito Capacidade de Atendimento;
- f) Não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum quesito;
- g) Atenderem as demais exigências deste Edital.

11.8 Em caso de empate serão consideradas como melhores classificadas as CONCORRENTES que tiverem obtido as maiores pontuações nos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, observando-se a ordem dos quesitos abaixo, até que se obtenha o desempate:

- a) Estratégia de Comunicação;
- b) Ideia Criativa;
- c) Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- d) Raciocínio Básico.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

11.9 Persistindo o empate após adotado o critério anterior, será considerada a nota obtida no quesito Capacidade de Atendimento. Por fim, serão consideradas as notas do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, consecutivamente.

11.10 Em último caso, não havendo mais forma de desempate pelo aspecto técnico, será adotado sorteio, a ser realizado na própria Sessão, ou em ato público para o qual todas as AGÊNCIAS serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.10.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências, vedado qualquer outro processo. Todas as AGÊNCIAS serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local do sorteio.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

### ANEXO 3 – PROPOSTA DE PREÇOS: ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b) apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços;
- c) apresentar percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 10% (dez por cento) sobre os preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;**
- d) apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) e inferior a 5% (cinco por cento) referentes: à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros; ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato; e, à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.**

2. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo 4.

3. A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme tabela a seguir:

DESCONTO/HONORÁRIO	NOTAS
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços executados pela contratada, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.	<b>N= 0,5 X desconto</b>
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965.	<b>N= 3,0 X (15,0 - Honorários)</b>
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.	<b>N= 3,0 X (15,0 - Honorários)</b>



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.	<b>N= 3,0 X (15,0 - Honorários)</b>
<b>Observação:</b> para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".	

3.1 As notas serão calculadas com 01 (uma) casa decimal.

4 A nota geral de cada Proposta de Preços será obtida mediante o somatório das notas atribuídas à totalidade dos quesitos constantes na tabela acima.

4.1 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

4.2 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente, o menor percentual de honorários referentes aos:

- preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
- preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

4.2.1 Permanecendo o empate, será analisada a proposta que apresentar o maior percentual de desconto sobre os custos dos serviços executados pela contratada, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.

4.3 Em último caso, não havendo mais forma de desempate, será adotado sorteio, a ser realizado na própria Sessão, ou em ato público para o qual todas as AGÊNCIAS serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

4.3.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências, vedado qualquer outro processo. Todas as AGÊNCIAS serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local do sorteio.

5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

6 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

7 No preço proposto estarão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, toda carga tributária, os custos dos serviços e demais despesas indiretas, necessários ao pleno e completo fornecimento dos serviços licitados.

8 Os percentuais apresentados e levados a efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

9 Pertencem ao Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei Federal 12.232/2010.

10 O ressarcimento dos custos dos serviços executados pela contratada, será feito com base na tabela referencial de custos internos do SINAPRO-PB.

11 A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Edital, bem como a observância da legislação e normas legais pertinentes.

12 Não serão consideradas quaisquer cláusulas ou condições especiais no corpo das propostas, oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13 Poderão ser admitidas, a critério da CPL, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das Propostas e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

14 Uma vez conhecida a proposta de menor preço, a AGÊNCIA melhor classificada na proposta técnica, será chamada para se manifestar quanto à concordância em realizar os serviços pelo mesmo percentual da proposta de menor valor. Não havendo concordância, a CPL passará a chamar as demais concorrentes, pela ordem de classificação.

15 A AGÊNCIA convocada na forma do item 14 que não concordar com o preço da 1ª classificada perderá o direito de contratar os serviços com o CONTRATANTE, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

16 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o CONTRATANTE poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas as causas da desclassificação. Todas as AGÊNCIAS classificadas nesta licitação serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos envelopes PROPOSTA.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

## **ANEXO 4 – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos Prezados Senhores,

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços de publicidade da licitação em referência.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE:

### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra.

### **3. REMUNERAÇÃO**

3.1 Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado com este Órgão adotaremos:

- a) o desconto de -----% (por extenso) sobre os custos dos serviços executados pela contratada, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba;
- b) os honorários de -----% (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;
- c) os honorários de -----% (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- d) os honorários de -----% (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Datar e assinar  
ASSINATURA E CARIMBO DA AGÊNCIA  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO CONCORRENTE)





Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

## **ANEXO 5 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

### **1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1.1** Para se habilitar, as CONCORRENTES cujas Propostas Técnicas e de Preços tiverem sido classificadas deverão apresentar a Documentação na forma prevista neste Anexo, acondicionada no ENVELOPE Nº 5;

### **2 DOCUMENTOS RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.1** Comprovação de registro ou inscrição da licitante em qualquer uma das seguintes entidades:

**a)** Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, através do Certificado de Qualificação Técnica, emitido em nome da empresa licitante;

**b)** entidade equivalente à entidade prevista no item anterior, **LEGALMENTE** reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do §1º do art. 4º da Lei 12.232/2010.

**2.2** Atestados de capacidade técnica: apresentar 03 (três) atestados originais fornecidos por clientes (empresa pública ou privada), que comprovem o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

**2.3** Comprovante do estabelecimento da licitante em qualquer município do Estado da Paraíba ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação de escritório de representação nesta praça, até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual, sendo que o estabelecimento deve possuir estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à Contratante.

**2.4** Declaração Especial, conforme ANEXO 12;

**2.5** Declaração da licitante de que tratará da questão dos Direitos Autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, conforme ANEXO 13.

**2.6** Comprovação de registro ou inscrição da licitante na ABAP (Associação Brasileira de Agências de Publicidade) ou SINAPRO (Sindicado das Agências de Propaganda).

### **3 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da apresentação de Certidão de Débito Trabalhista (CNDT).

**4.1** Observe-se que, para a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, poderá ser apresentada Certidão Conjunta, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 2, de 31 de agosto de 2005. (Republicada por ter saído, no DOU n.º 169, de 10/09/2005, Seção 1, págs. 15, 16 e 17, com incorreção do Original).

**4.2** Quando nas certidões não constar o prazo de validade, as mesmas deverão ter datas de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, da data de apresentação da proposta.

#### **5 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial de origem e que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no Anexo 9 – “Qualificação Econômico-Financeira”. Fica vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias - Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedade por Ações - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples - Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente registrado na Junta Comercial.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

## **ANEXO 6 – BRIEFING DA CAMPANHA PARA A LICITAÇÃO**

### **1 - Cenário**

A Câmara Municipal de João Pessoa é o órgão de representação do Poder Legislativo no âmbito municipal. A instituição tem como principais funções elaborar leis, fiscalizar os atos do Poder Executivo e votar leis relativas ao orçamento anual do município.

O objetivo do Poder Legislativo é elaborar normas de direito de abrangência geral ou individual que são aplicadas a toda sociedade. Na maioria das repúblicas e monarquias, o Poder Legislativo é formado por instituições que reúnem representantes do povo que atuam em âmbito federal, estadual e municipal. No Brasil, essas instituições são chamadas Congresso Federal, Assembleia Legislativa Estadual e Câmara Municipal, respectivamente. Em regimes ditatoriais, as leis são feitas pelo próprio ditador ou por uma câmara legislativa nomeada por ele.

Segundo a Constituição Federal Brasileira, “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”. O Poder Legislativo do Município de João Pessoa é exercido pela Câmara Municipal que é composta pelos Vereadores Municipais, representantes da população eleitos pelo voto direto. Nesse sentido, a Câmara Municipal, que também é conhecida como a “Casa Napoleão Laureano”, dá voz às aspirações, necessidades e vontades da sociedade. A instituição é essencial para a manutenção da democracia.

Em 2017 a Câmara Municipal está completando 70 anos de existência e vem buscando estreitar o seu relacionamento com os cidadãos pessoenses. Em um momento onde as instituições políticas passam por uma crise de imagem, a Mesa Diretora da Casa Napoleão Laureano vem promovendo ações focadas em eficiência, relacionamento com a sociedade e diálogo com outros agentes públicos. Mais do que uma caixa de ressonância dos anseios e desejos da sociedade, a Câmara Municipal precisa mostrar-se útil para a população, como uma verdadeira “ferramenta” para solução dos problemas do povo.

### **2 - Posicionamento**

Para gerar resultados concretos em benefício da sociedade, a atuação da Câmara, por meio dos Vereadores, está pautada na construção de relacionamentos produtivos, benéficos e que realmente proporcionem ações favoráveis a população da cidade.

Uma engrenagem formada por Câmara, Prefeitura, Governo Estadual, Entidades Públicas e Privadas, Sociedade em geral, que deve funcionar visando o bem da população de João Pessoa.

Relacionamento é a palavra-chave.

Aproximar a Câmara da população, por meio do projeto Câmara no Seu Bairro, promover uma parceria com a Defensoria Pública para disponibilizar um defensor público de graça para orientar a população na Câmara, otimizar o fluxo de informações entre a Prefeitura e o Legislativo Estadual, que vem facilitando a discussão e o encaminhamento de temas importantes para a sociedade. Postura conciliadora, envolvendo todos os poderes. Trabalhar em conjunto para o benefício da sociedade.

Outro ponto importante que a Câmara Municipal vem trabalhando é a busca pela eficiência. Isso se materializa em ações como a revisão do regimento, da lei orgânica e de leis muito antigas, que não se aplicam ao atual modo de vida da sociedade. Tudo isso para se fazer mais pela população de João Pessoa.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

Um mote importante, em um momento de recessão da economia do país, onde fazer mais com menos é fundamental para a sustentabilidade e buscar mecanismos inteligentes para prestar o melhor serviço para a população é essencial.

### **3 - Desafio de Comunicação**

Uma das grandes conquistas da atual legislatura foi a Emenda à Lei Orgânica Nº 29 de 11 de maio de 2017, conhecida como “Emenda Cidadã”. A emenda estabelece, através do Orçamento Impositivo, que um percentual da Receita Corrente Líquida do Município seja utilizada pelos parlamentares, individualmente, na resolução de problemas da população.

Na prática, a Emenda Cidadã garante que cada um dos 27 vereadores terá uma verba para efetivamente resolver problemas da cidade de João Pessoa, e não apenas sugerir ao Poder Executivo as demandas dos cidadãos.

O orçamento destinado às emendas individuais ao projeto de lei orçamentária é de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

A medida entrará em vigor já no exercício de 2018, e como o orçamento do próximo ano ainda não foi discutido, não há o valor exato do percentual que os vereadores pessoenses poderão utilizar.

Tomando como exemplo o exercício financeiro de 2017, dá para se ter uma ideia do montante. A receita corrente líquida de 2016 para este ano foi de quase R\$ 1,8 bilhão. Conforme a Emenda Cidadã, caberia à Câmara da Capital algo em torno de R\$ 21,4 milhões em emendas. Ou seja, cada um dos 27 vereadores teria algo em torno de R\$ 790 mil para aplicar de acordo com a necessidade dos pessoenses.

O desafio de comunicação deste certame é desenvolver uma campanha de divulgação da Emenda Cidadã, fazendo com que a população entenda seu funcionamento e, desta forma, possa demandar os seus representantes para que elaborem projetos que atendam suas demandas.

### **4 – Objetivos**

- Divulgar a Emenda Cidadão para os cidadãos pessoenses.
- Fazer com que os cidadãos compreendam a Emenda Cidadã como uma grande conquista da Câmara de Vereadores.
- Fortalecer a imagem da Câmara de Vereadores e seu posicionamento de uma instituição eficiente, transparente e resolutiva.

### **5 - Público Alvo**

A campanha se destina a todos os moradores da cidade de João Pessoa.

### **6 - Período**

A campanha terá duração de 30 dias.

### **7 - Verba de Referência**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

A verba para o planejamento, criação, produção e veiculação deverá ser de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), respeitando técnicas de economicidade para uma melhor relação entre custo e benefício das ações.

#### **8 - Mais Informações**

É possível encontrar mais informações sobre a atuação da Câmara Municipal no seu site Institucional da, no endereço online: <http://cmjp.pb.gov.br>.

O arquivo em PDF da Emenda à Lei Orgânica N° 29 de 11 de maio de 2017 pode ser acessado no endereço:

[http://177.200.32.195:9673/sapl/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/17443\\_texto\\_integral](http://177.200.32.195:9673/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/17443_texto_integral)

#### **9 - Recursos Próprios de Comunicação**

As ações de comunicação deverão estar presentes no Site Institucional da Câmara Municipal de João Pessoa (<http://cmjp.pb.gov.br>), na TV Câmara e na Rádio Câmara FM.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**ANEXO 7 – COMPROVANTE DE RETIRADA**

Empresa: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço: .....

Cidade:.....Estado: .....

CEP:.....Telefone: .....

Fax:.....E-mail: .....

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is): .....  
.....

Recebemos da Contratante, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referente à Licitação acima identificada.

Local e data: .....

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is):.....  
.....



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**ANEXO 8 – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

OBS.: No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

OBS.: - Preencher em papel timbrado da Empresa

- Apresentar juntamente com o RG (Cédula de Identidade)

- Esta Carta de Credenciamento não deverá vir inserida em nenhum dos envelopes, de modo a ser exibida pelo referido representante antes da abertura da sessão.

**MODELO**

**À Contratante**

Ref.: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

**OBJETO:**

Representar a outorgante perante a Câmara Municipal de \_\_\_\_\_, no curso da Concorrência nº \_\_\_\_\_, que se realizará no ..... (Nome e endereço da dependência).

**PODERES:**

Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos fiel cumprimento do presente mandato.

**LOCAL E DATA**  
**ASSINATURA**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

## ANEXO 9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: \_\_\_\_\_

Nº do CRC: \_\_\_\_\_

### Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

I. **Índice de Liquidez Geral (LG):** Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se:





Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator  $_1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

II. **Índice de Liquidez Corrente (LC):** Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator  $_1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

III. **Índice de Solvência Geral (SG):** Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator  $_1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 8.666/93, em seu Art. 3º, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da CONTRATANTE.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

## ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

### DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL,

À  
**Contratante**

Ref: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

Prezados Senhores,

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

---

Local e Data

---

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
**Contratante**

Ref: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

A ..... (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penalidades da Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**ANEXO 12 – DECLARAÇÃO ESPECIAL**

João Pessoa, ..... de .....de 2017.

À  
**Contratante**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_**:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que adota medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados na execução do objeto desta licitação.
- c) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja da administração direta ou indireta, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Contratante.

Atenciosamente,

-----  
**(Assinatura do representante legal da empresa)**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS**

João Pessoa, ..... de .....de 2017.

À  
**Contratante**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em relação a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, declara que:

- a)** para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, artefinalização e assemelhados) ou conexos, a inteira e exclusiva responsabilidade (por si ou por terceiros), garantimos à Contratante a cessão total dos direitos de uso, por tempo ilimitado inclusive diante da possibilidade de reclamações futuras, nos termos da Lei 9.610/98;
- b)** para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de utilização do material, pela Contratante, com a definição de percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;
- c)** adotaremos o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos;
- d)** o compromisso de que em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros – solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a entidade escolha uma das opções;
- e)** que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela Contratante, e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;
- f)** o compromisso, quando a entidade optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços.

Atenciosamente,

-----  
**(Assinatura do representante legal da empresa)**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**ANEXO 14 – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/(A/B), QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A  
\_\_\_\_\_, [...] , NA FORMA A SEGUIR.**

A **Câmara Municipal de João Pessoa**, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, com sede na Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) seu(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Concorrência N.º \_\_\_\_\_, e em observância ao disposto nos termos das Leis 12.232/2010 e 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos legais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Este Contrato está vinculado à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos e condições do Edital de CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_, do tipo “melhor técnica”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação, através de licitação, na modalidade “concorrência pública”, tipo “melhor técnica”, de 01 (uma) agência de publicidade para:

- a) realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia e distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover à venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) produção e execução técnica das peças e ou material criados pela contratada.

2.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no objeto terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Contratante, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 Não são compreendidas no objeto deste contrato as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**2.1.2.1** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os patrocínios publicitários de que trata o parágrafo único, I e II, do art. 2º da Instrução Normativa nº 2, de 16 de dezembro de 2009.

**2.2.** As obrigações contidas no Edital e seus anexos, na proposta do CONTRATADO, integram expressamente o objeto deste contrato. As obrigações neles previstas vinculam o CONTRATADO, que será responsabilizado por qualquer inexecução ou inadimplemento.

**2.3** É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços compreendidos no objeto deste Edital.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO**

**3.1.** As despesas a serem realizadas pela contratada estão estimadas em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este valor meramente estimativo em razão da expectativa de uso dos serviços de publicidade e da disponibilidade orçamentária, **não estando a Contratante obrigada a utilizar a totalidade do valor contratado.**

**3.1.1** Será garantido a Contratada realizar serviços (receber) no mínimo de 10% do valor estimado para a Contratação.

**3.2.** Os recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de \_\_\_\_\_ estão consignados na dotação orçamentária da Câmara Municipal de João Pessoa.

**3.3.** Se a Contratante optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**3.3.1** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**3.4** A Contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

**3.5** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e sobre:

a) os custos dos serviços executados pela contratada, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba, no qual será concedido o desconto de ----- % (por extenso);

b) honorários de -----% (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

c) honorários de -----% (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

d) honorários de -----% (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

e) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n. 4.680/65 e com o artigo 11 do Regulamento da Lei n. 4.680/65, aprovado pelo Decreto n. 57.690/66.

**3.6** Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

**3.6.1** Os custos e as despesas de veiculação apresentados a Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

**3.6.2** Pertencem a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de publicidade/propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

**3.7** Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 20% (vinte por cento).

**3.7.1** O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

**3.8** Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas às peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 20% (vinte por cento).

**3.8.1** O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

**3.9** Não será de admitido a subcontratação de outra agência de publicidade/propaganda pela CONTRATADA.

**3.10** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - Os pagamentos dar-se-ão da seguinte forma:

**4.1.1** - Valores relativos aos **serviços de terceiros**:

**a) Condição de Pagamento:** Fica estabelecido que os valores devidos com as operações com terceiros serão pagos pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos serviços e entrega das respectivas notas fiscais e demais documentos relativos ao faturamento.

**b) Condição de Faturamento:** As Notas Fiscais referentes à prestação de serviço de terceiros deverão ser entregues pela contratada na sede da Contratante. Juntamente com o documento fiscal deverá ser entregue cópia das Notas Fiscais das empresas subcontratadas pela contratada, cópias dos orçamentos, cópia das ordens de compras devidamente assinadas,





Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

cópias das autorizações de publicação devidamente assinadas e cópias dos pedidos de inserção.

**c) Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, descrita no contrato firmado entre as partes, sendo efetuado a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

**4.1.2 Valores relativos aos serviços prestados pela contratada:**

**a) Condição de Pagamento:** Fica estabelecido que os valores devidos com os serviços prestados pela CONTRATADA serão pagos pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos serviços e entrega das respectivas notas fiscais e demais documentos relativos ao faturamento.

**b) Condição de Faturamento:** As Notas Fiscais deverão ser entregues pela contratada na sede da Contratante.

**4.2** Para efetivação de cada pagamento, será verificada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.3** Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

**4.4** Os pagamentos serão através de crédito na conta bancária da empresa contratada.

**4.5** As datas citadas acima poderão sofrer alterações, mediante acordo entre as partes, em função de particularidades de alguma contratação.

**4.6** Para pagamento das despesas com veiculação, deverão constar dos procedimentos de execução do contrato os documentos fiscais apresentados pela contratada, a demonstração do valor devido ao veículo, sua tabela de preços, a indicação dos descontos negociados, os pedidos de inserção e, sempre que possível, relatório de checagem a cargo de empresa independente.

**4.6.1** Quando não for possível a apresentação do relatório de checagem de veiculação previsto neste item, a contratada demonstrará essa impossibilidade, para que o contratante pondere e decida.

**4.7** Além da remuneração prevista, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**4.8** O desconto padrão de agência é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

**4.9** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**4.10** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**4.11** Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**4.12** A CONTRATADA regularmente optante pelo **Simplex Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula

:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**5.1** Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela tabela vigente da SINAPRO/PB, caso esta tenha sido reajustada.

**5.2** O reajuste de preços dar-se-á após parecer jurídico e decisão fundamentada da Administração e se materializará mediante aditivo contratual ou simples apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**6.3.** Tanto a prorrogação de prazos, quanto a alteração deste Contrato, serão efetuadas mediante Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

- 7.1.1** Iniciar a prestação/execução dos serviços após a assinatura do Contrato, mediante solicitação da **Contratante**.
- 7.1.2** Prestar à **Contratante** os serviços ora contratados, obrigando-se a não assumir encargos de qualquer natureza, salvo por explícita concordância da **Contratante**.
- 7.1.3** Efetuar e apresentar, antes das subcontratações, cotações de preços para aquisição de suprimentos, com pelo menos **03 (três) fornecedores**, remetendo à Contratante para **prévio** exame e aprovação. A cada processo de cotação de preços, a Contratante reserva-se o direito de efetuar novas cotações, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.
- 7.1.3.1** Executar todas as contratações de suprimentos deverão ser autorizadas pela Contratante.
- 7.1.3.2** Executar todas as contratações de serviços de produção, sejam com ou sem os serviços de supervisão, deverão, obrigatoriamente, ser autorizadas pela Contratante.
- 7.1.4** Apresentar à Contratante todas as estimativas de custos para prestação dos serviços e outros subcontratados que lhe forem incumbidos.
- 7.1.5** Efetuar todos os pagamentos decorrentes de serviços executados por ordem da Contratante, dentro das condições e prazos estipulados nas faturas originais de serviços, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não-cumprimento destas obrigações.
- 7.1.6** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos.
- 7.1.7** Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- 7.1.8** Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra a Contratante, com base na legislação de proteção a industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços, objeto do presente contrato.
- 7.1.9** Responsabilizar-se pelos danos causados, na hipótese da CONTRATADA violar direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos à Contratante.
- 7.1.10** Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da Contratante, sem sua expressa autorização.
- 7.1.11** Informar à Contratante toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 7.1.12** Acompanhar a veiculação publicitária que lhe for incumbida pelo CONTRATANTE, por meio de auditoria externa e da conferência (checking) dos mapas de veiculação.
- 7.1.13** Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**7.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências dessa Contratante ou em outro local, executando o objeto da licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**7.1.15** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**7.1.16** Formalizar a cessão dos direitos de propriedade e de utilização dos materiais obtidos durante a prestação de serviços e dos produtos finais que forem gerados.

**7.1.17** – Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

**7.1.18** – Não sobrepor os planos de incentivo aos interesses do Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

**7.1.19** Reservar e comprar espaço e/ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do respectivo contratante, se previamente os identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

**7.1.20** - Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados, exceto no que tange à compra de mídia:

- a) fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- b) apresentar, pelo menos, 3 (três) orçamentos coletados entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- c) exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- d) a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;
- e) juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço a ser fornecido.

**7.1.21** - Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

**7.1.22** Obter as licenças necessárias à execução dos serviços junto às repartições competentes.

**7.1.23** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**8.4** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**8.5** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**8.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7** Divulgar no sítio do contratante na internet, em local específico para esse fim, as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

**8.8** Avaliar semestralmente os serviços prestados pela contratada:

**8.8.1** - A avaliação semestral será efetuada com base em questionário a ser preenchido pelo dirigente da unidade administrativa que tenha a atribuição de gerir as atividades de comunicação social do anunciante ou por seu subordinado especializado na gestão publicitária, caso em que será obrigatória a concordância do titular da unidade com a avaliação, mediante sua assinatura no questionário.

**8.8.2** - É recomendável que os servidores que mantenham relacionamento com a contratada avaliada sejam ouvidos formalmente antes do preenchimento do questionário.

**8.8.3** - Cópia do questionário de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal do contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**8.8.4** - A avaliação referida nesta cláusula deverá ser considerada pelo contratante para:

I - apurar a necessidade de solicitar, da contratada, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados;

II - decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual;

III - fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o contraditório e a ampla defesa, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**a)** advertência;

**b)** multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de João Pessoa, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS**

**10.1** A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a ....% (.... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

**11.1.1.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**11.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**11.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.2.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O gestor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. No interesse da CONTRATANTE, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

13.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, de acordo com o que determina do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À AVENÇA**

15.1. A presente contratação rege-se pelas Leis Nº 8.666/93, Lei 12.232/2010, e demais dispositivos legais, sendo os casos omissos solucionados à luz desta legislação. Aplica-se também ao presente contrato, as Instruções Normativas da Secom/PR Nº 04 e 05.

15.2. As ações da CONTRATADA se guiarão pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**15.3.** Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados o Edital da Concorrência N° 01/2017 e seus anexos, bem como as Propostas Técnicas e de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa-PB, XX de XXXXX de 2017.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_